



## Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

### ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE – FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI**, pessoa coletiva nº 510 836 151, representado pelo Presidente da União de Freguesias de Conceição e Estoi, José António Viegas Leal Jerónimo, Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, válido até contribuinte nº \_\_\_\_\_ com domicílio profissional em Rua das Alfarrobeiras, nº 2, Conceição de Faro – 8005-446 Faro, conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**Segundo OUTORGANTE – PCQUATRO – FORMAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, LDA.**, pessoa coletiva nº 504344790, com sede em Rua D. Teresa Ramalho Ortigão, nº 49 8000-314 Faro, representada por René Corga Fernandes, titular do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal da Pcquatro, Lda., que outorga na qualidade de representante legal da firma. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 1ª – Adjudicação**

O presente procedimento foi adjudicado à representada do segundo outorgante, a 11 de dezembro de 2024, pelo Sr. Presidente, José António Viegas Leal Jerónimo, conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 2ª – Aprovação da minuta do contrato**

A minuta tipo que serviu de base ao presente contrato foi aprovada, a 11 de dezembro de 2024, pelo Sr. Presidente, José António Viegas Leal Jerónimo, conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 3ª – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica do material informático e programas existentes nas instalações da Freguesia de Conceição e Estoi:

#### **Programas:**

- Sistema Microsoft (Windows e Office);
- Outros (Antivírus, pequenas aplicações produtivas e outros programas que tenhamos capacidade técnica para resolver);
- Software de Gestão de Juntas de Freguesia Modula C, módulos: Correspondência e Atestados (1 x módulo Base e 3 x adicionais), Registo de Animais (1 x módulo Base e 3 x adicionais), SNC-AP Simplificado (1 x módulo Base e 2 x adicional), Gestão de Contas (1 x módulo Base e 4 x adicionais), Inventário de Património (1 x módulo Base e 1 x adicionais), Vencimentos Pro (1 x módulo Base e 1 x adicional) e Gestão de Cemitérios (1 x módulo base e 1 x adicional).

Rua das Alfarrobeiras, nº2 \* 8005-446 Conceição Faro/Tel.289889890-Fax:289 889899

Email: [geral@uf-conceicaoestoi.pt](mailto:geral@uf-conceicaoestoi.pt)

Largo Ossónoba, 71 \* 8005-454 Estoi / Tel. 289991620

Email: [estoi@uf-conceicaoestoi.pt](mailto:estoi@uf-conceicaoestoi.pt)



## Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

Equipamentos	
<b>Sede:</b>	
Computadores\portátil	Quatro (4)
Bastidor de rede	Uma (1)
Servidor	Um (1)
NAS de Backup	Um (1)
Rede informática	Uma (1)
<b>Delegação:</b>	
Computador\portátil	Três (3)
Rede informática	Uma (1)

### **Cláusula 4ª – Gestor do contrato**

A União de Freguesias de Conceição e Estoi designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, Eunice Maria Teodoro Ramos, funcionária da Junta. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 4ª - Local de execução dos serviços**

A prestação de serviços de assistência técnica será nas instalações da Freguesia ou nas instalações da contratada aquando for necessário.

### **Cláusula 5ª – Preço contratual**

O encargo total do presente procedimento é de 3.480,00 € (três mil e quatrocentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23%. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 6ª – Prazo de execução**

A prestação de serviços tem a duração de 12 meses, tendo início a 01/01/2025. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 7ª – Pagamentos**

Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura. \_\_\_\_\_



Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

**Cláusula 8ª – Disposições finais**

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo destinado um exemplar a cada um dos outorgantes, depois de assinado pelos representantes de ambas as partes. \_\_\_\_\_

Conceição Estói, 12 de dezembro de 2024

Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

Assinado por: JOSÉ ANTÓNIO VIEGAS LEAL  
JERÓNIMO  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.12.12 11:38:36+00'00'

1º OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

Assinado por: CARLOS ALEXANDRE SOARES  
CATARINO  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.12.20 11:45:38+00'00'

RENÉ CORGA  
FERNANDES  
Assinado de forma  
digital por RENÉ  
CORGA FERNANDES  
Dados: 2024.12.20  
07:14:42 Z

2º OUTORGANTE: \_\_\_\_\_



## Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

### ADITAMENTO

#### ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE – FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI**, pessoa coletiva nº 510 836 151, representado pelo Presidente da União de Freguesias de Conceição e Estoi, José António Viegas Leal Jerónimo, Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ contribuinte nº \_\_\_\_\_ domicílio profissional em Rua das Alfarrobeiras, nº 2, Conceição de Faro – 8005-446 Faro, conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado CLIENTE. \_\_\_\_\_

**Segundo OUTORGANTE – PCQUATRO – FORMAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, LDA.**, pessoa coletiva nº 504344790, com sede em Rua D. Teresa Ramalho Ortigão, nº 49 8000-314 Faro, representada por René Corga Fernandes, titular do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Pcquatro, Lda., que outorga na qualidade de representante legal da firma, adiante designado PCQUATRO. \_\_\_\_\_

#### **Considerando:**

- a) O presente contrato visa regular a matéria relativa ao tratamento de dados existentes nos sistemas informáticos do CLIENTE por parte da PCQUATRO enquanto subcontratada;
- b) As condições particulares do contrato e o objeto do mesmo encontram-se definidas no contrato de assistência técnica supra identificado;
- c) A duração do presente contrato acompanha a duração do contrato referido na alínea anterior;
- d) A supra identificada prestação de serviços poderá incluir comunicações eletrónicas que impliquem tratamento de dados pessoais, no sentido de os salvaguardar e de manter a sua integridade e não no de proceder à visualização, pesquisa, utilização ou processamento dos mesmos;



## Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

Com base nos considerandos acima, é celebrado livre e de boa-fé o presente contrato sujeito às Cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula 1ª**

1. A PCQUATRO declara e obriga-se a cumprir o disposto na legislação relativa à proteção de dados pessoais e proteção da privacidade no sector de comunicações eletrónicas, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado pela CLIENTE, no âmbito da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
2. A PCQUATRO utiliza nos seus sistemas informáticos programas e procedimentos que procuram acautelar a violação de dados pessoais.

### **Cláusula 2ª**

A PCQUATRO obriga-se a atuar na medida das instruções que lhe forem transmitidas, sempre por escrito, pelo CLIENTE, no que diz respeito à salvaguarda e tratamento dos seus dados pessoais e dos dados de terceiros com que a CLIENTE se relacione, designadamente seus Clientes e Colaboradores.

### **Cláusula 3ª**

Sempre que, no âmbito da prestação dos serviços, a PCQUATRO tenha de proceder ou efetuar operações de tratamento automatizado ou manual de dados ou informações comerciais do CLIENTE ou dos Clientes deste obriga-se a:

- a) Manter a confidencialidade desses dados ou informações, podendo apenas facultá-los aos recursos alocados à prestação dos serviços ora contratados e na medida do estritamente necessário aos fins pretendidos com a referida prestação;
- b) Tratar os Dados em estrita observância das instruções do CLIENTE;
- c) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada pelo CLIENTE;
- d) Exigir aos recursos humanos que alocar à prestação do serviço contratado, igual dever de confidencialidade e proteção dos dados ou informações;

### **Cláusula 4ª**

1. Os procedimentos adotados pela PCQUATRO no que toca ao tratamento dos dados do CLIENTE destinam-se à realização de cópias de segurança ou eventual tentativa de recuperação de dados, resolução de problemas de funcionamento do Software e/ou parametrizações, sempre com vista à sua salvaguarda dos dados e sistemas informáticos do CLIENTE.



## Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

2. O CLIENTE desde já autoriza expressamente a PCQUATRO, para os mesmos fins pretendidos com o presente contrato, a aceder remotamente aos seus sistemas informáticos, incluindo computadores, equipamentos de cópias de segurança e servidores, a qualquer hora do dia, a fim de serem efetuadas tarefas programadas de atualizações, supervisionamento ou urgentes, com ou sem supervisão do CLIENTE.
3. O CLIENTE autoriza a PCQUATRO, para os mesmos fins pretendidos com o presente contrato, nomeadamente a salvaguarda dos dados informáticos deste, mediante as mesmas obrigações, a subcontratar em outras empresas ou entidades sedeadas na União Europeia, com vista à realização de cópias de segurança, migração ou sincronização de dados do CLIENTE para serviços de backup ou sincronização mediante transmissão eletrónica de dados.
4. O CLIENTE compromete-se a fornecer à PCQUATRO a identificação e contactos do seu Responsável pelo Tratamento de Dados e do Encarregado de Proteção de Dados caso, ou assim que os tenha, bem como a informar os mesmo que o Responsável por Tratamento dos Dados da PCQUATRO é a PCQUATRO e que pode ser contactada para esse efeito para os contactos habituais ou para o email [rgpd@pcquatro.pt](mailto:rgpd@pcquatro.pt).
5. Cabe ao CLIENTE informar a PCQUATRO caso os dados a que a PCQUATRO venha a ter acesso em virtude das suas funções contenham em si dados de categorias especiais de dados.
6. A PCQUATRO compromete-se a prestar assessoria informática ao Responsável pelo Tratamento de Dados do CLIENTE a fim deste assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor da PCQUATRO.
7. As partes comprometem-se a alertar-se reciprocamente assim que suspeitem que possam estar perante algum tipo de violação dos dados, com vista à rápida tomada de medidas para combater a mesma quando aplicável e para na sua confirmação, serem desencadeados os procedimentos legais para efeitos de notificação da sua ocorrência à Comissão Nacional de Proteção de Dados (no prazo máximo de 72h após tomar conhecimento ou, após o mesmo, com a devida justificação do atraso na comunicação).



## Contrato de Aquisição de prestação de serviços de assistência técnica

### Cláusula 5ª

Findo o contrato, a PCQUATRO compromete-se a destruir eventuais cópias de segurança ou outros dados informáticos do CLIENTE que detenha no âmbito da presente subcontratação, ou que detenha alguma empresa ou entidade por si subcontratada, no prazo máximo de 6 meses, salvo se o CLIENTE der outras instruções por escrito antes da destruição dos mesmos.

Assinado por: **JOSÉ ANTÓNIO VIEGAS LEAL  
JERÓNIMO**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.12.12 11:39:17+00'00'

CLIENTE: \_\_\_\_\_

Assinado por: **CARLOS ALEXANDRE SOARES  
CATARINO**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.12.12 12:51:32+00'00'

Assinado por: **RENÉ CORÇA FERNANDES**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.12.12 12:17:56+00'00'

PCQUATRO: \_\_\_\_\_

